

Aba da Décima Primeira Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Rural Planos Califórnia.

As quatorze horas e cinquenta minutos do dia vinte de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, em última convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os co-proprietários do Condomínio Rural Planos Califórnia, no Sítio São Bento, localizado à CN 202 Bloco "D" lote 61, de propriedade da condómina Geny Dats Almeida, devidamente convocados pelo administrador, nos termos da convocação, para tratar os seguintes assuntos:

Ponto 1: 1. Estabelecimento de factos letos; 1.1. processo anterior; 1.2. eletrificação; 1.3. casa de gelado, depósito; 1.4. recompensas de ^{REG. TIT. DIRETOR} caixa; 2. atualização dos honorários a título ^{REG. TIT. DIRETOR} de reembolso de administrador; 3. criação de comissão para acompanhamento de projetos de lei sobre regulamentações de condomínios e adocan das medidas necessárias;

Ponto 2: 5.1. considerações sobre a ata de décima AGE; 5.2. critérios para festejos sementes de 1989; 5.3. outros.

Comitê a mesa, com a presidência de Sr. Júlio Cesar Cunha de Siqueira, que convidou a mim, Geny Dats Almeida, para secretariá-lo; juntou-se também à mesa os Srs. membros do Comitê Comunitário - Plenário - Fábio, Agostinho Borges e Alfredo Ferreira.

Foi feita a primeira explanação dos trabalhos feitos pelo Sr. Júlio Cesar Cunha de Siqueira, este falará agradecendo a pedido feito anteriormente pelo Sr. Agostinho Borges, que pediu para

A(a)

colocar em destaque a inversão de ordem dos trabalhos, juntando o item 5 jante o quinto lugar, esclarecendo ainda o Sr. Borges que este item não exclusivo desta assembleia. A proposta foi aceita por aclamação. O relatório de fato, por ser extensificaria para nova reunião. Em seguida o Cornélis Comitês sugeriu a presença de um mediador na mesa, posição que foi assumida pelo condômino José Bento Machado Ribeiro. Após apontes de diversos participantes, foi feita a estrita observância da ordem dos trabalhos. O Sr. Borges declarou que o Cornélis não aprovava as contas do administrador, de Janeris e març, conforme conste de ato^{JUR.} de dicime assembleia (água ante do livro de atas), pois que ainda estariam ^{1.º OF. REG. 11.º DOC.} sendo analisadas. Por parte dos outros administradores foi dito que as contas e demonstrativo externo e interno sempre dispõe de todos os condôminos, dando com referência à ato da dicime assembleia, o Sr. Borges fez a exclusão do item "c" da página 14 no que se refere à aprovação de contas. Foi informado que o Cornélis fiscal financeiro o nomeado na página quinze de dicime assembleia. No novo aponte que se requiram, o condômino Lindalva Flores fizesse declaração que o administrador esteve cobrando de 10% cento na transferência de nomes de proprietários nos arquivos do condômino, quando de venda, atendendo ao artigo do bate setenta e cinco, cujo valor não estava sendo incorporado à

reúne os condôminos. O administrador pediu
 a composição destas acusações por escrito,
 em ato, para poder interpor judicialmente
 a condomina. Em novos apartes, foi solici-
 tado aos Conselhos que apresentassem por
 escrito à Assembleia as demonstrações mo-
 demonstrativas das contas do condomínio.
 O condomínio fazendo Bocso Machado apresentou o extrato da conta do condomínio
 mantida no Banco Bradesco, agência Lago
 Sul, ficando comentários. Foi solicitado pelos
 Conselhos a composição, oficialmente, dos
 empréstimos de terceiros ao condomínio.
 Foi estipulado o prazo de quinze dias para
 que todo a documentação do condomínio, fatto
 de parte do administrador, como de parte dos
 Conselhos, estivesse atualizada. O administrador
 informou à Assembleia que em reuniões
 juntadas com os Conselhos, nenhuma voltaaria a
 sugerir que as contas do condomínio forem
 ministradas pelos Conselhos. O administrador
 observou também que este sistema poderia
 elevar possíveis atrasos nas decisões do
 dia-a-dia, uma vez que o Conselho não
 estaria presente a todos os acontecimentos do
 Condomínio. Em votações, foram decididos
 por aclamação das assembleias que uma
 nova reunião (assembleia) seria marcada
 para o dia trés de setembro de mil nove-
 centos e oitenta e nove no próprio Anel
 das Barcas, às quatro horas, para apreciação
 das contas assembleia entre o mês de outubro
 e fevereiro. Foi made mais haverá
 a trocar, foram dados os encargos os

7(a)

colocar em votação a inversão de ordem dos trabalhos, fazendo os itens 5 juntar o número 1º lugar, excluindo assim o Sr. Borges que este item tem exclusivo direito à palavra. A proposta foi aceita por aclamação. O restante da pauta, por ser extensa, ficaria para nova reunião. Em seguida o Conselho Consultivo sugeriu a presença de um mediador na mesa, posição que foi assumida pelo condômino José Bento Machado Ribeiro. Após apontes de diversos participantes, foi feita a estrita observância da ordem dos trabalhos. O Sr. Borges declarou que o Conselho não aprovava as contas do administrador, de Janeris e maria, conforme conste de Ata^{DOC. 110} de décima assembleia (água suja do lote de atos), pois que ainda estariam sendo analisadas. Por parte do seu administrador foi dito que as contas e demonstrativos estavam e estavam sempre disponíveis de todos os condôminos, assim com referência à Ata da décima assembleia, o Sr. Borges pediu a exclusão do item "c" da página 14 no que se refere à aprovação de contas. Foi informado que o Conselho fiscal permanece o nomeado na página quinze de décima assembleia. No novo apontamento que se requereu, o condômino Valdez Moreira fez a seguinte declaração que o administrador estava cobrando 10% de certo e transferência de valores de futuros inquilinos dos condôminos, quando de venda tendo o valor do lote setenta e cinco, cujo valor não estaria sendo imposto à

reunião do condomínio. O administrador pediu
 a "comprovação" destes acusações por escrito,
 em ato, faz poder intervir judicialmente
 o condomínio. Em novos agravos, foi soli-
 citado aos Conselhos que apresentassem por
 escrito à Assembleia as discordâncias nos
 demonstrativos das contas do condomínio.
 O condomínio das Boas Machadas liberou a
 apresentar o extrato de conta do condomínio
 mantido no Banco Bradesco, agência Lago
 Sul, ficando comentários. Foi solicitado pel
 Conselhos a comprovação, oficialmente, dos
 empréstimos de terceiros ao condomínio.
 Foi estipulado o prazo de quinze dias para
 que todo a documentação do condomínio, tanto
 de parte do administrador quanto de parte dos
 Conselhos, estivesse ^{REG. TIT. DOC. 10.} atualizada. O administrador
 informou à Assembleia que em reuniões
 juntadas com os Conselhos, sugeriu a votação a
 respeito, que as contas do condomínio foram
 movimentadas pelos Conselhos. O administrador
 observou também que este sistema poderia
 permitir possíveis atrasos nas decisões do
 dia-a-dia, uma vez que o Conselho não
 está presente a todos os acontecimentos do
 Condomínio. Em votações, foram decididas
 por aclamação da assembleia que uma
 nova reunião (assembleia) seria marcada
 para o dia três de setembro de mil nove-
 centos e oitenta e nove, no próprio Anel
 das Barcas, às quatro horas, para apreciação
 das contas, assembleia erk a um conve-
 niente pelos Conselhos. E made many havendo
 a tratar, foram devidos por encanador o

B(a)

trabalhos às deports horas e biente puentes. Fano
contar, laurei e presente ato que seii
animada por mim, Secretaria a ser
presidente de méses:

PRESIDENTE:

SECRETARIA Geny Dato Almeida

1.º OFICIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS - ED. JK - LOJA 4 — TEL: 224-4026
Protocolado, registrado e microfilmado nesta
data sob o n.º 122770

Brasília, 08 SET 1989

~~Geralda do Carmo A. Rodrigues~~
Geralda do Carmo A. Rodrigues
Téc. Jud.